LEI MUNICIPAL Nº 2.086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da manutenção do Programa de Proteção Social Básica/Orientação e Apoio Sócio Familiar, conveniado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, cujo atendimento será prestado através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 04 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0029 - Assistência Social Geral
Atividade: 2138 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SJDS/FEAS RS

4490/84-493 - Material de Consumo	R$	8.500,00
4490/84-494 - Material de Consumo	R$	1.000,00

Projeto: 1123 - EQUIPAMENTOS P/PROGR. PROT.SOCIAL BÁSICA SJDS/FEAS RS

4490/84-495 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.500,00
4490/84-496 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
SOMA	R$	17.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo *caput* deste artigo:

I - o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, proveniente do Excesso de Arrecadação, correspondentes ao Recurso Vinculado 1.279 - Transferência de Convênio C/SJDS/FEAS-Fundo Estadual Assistência Social, inclusive de seus eventuais rendimentos, disponível na conta bancária nº 04;870005.0-6, mantida junto ao BANRISUL S/A, conforme preceituam os Incisos I e II, §1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, decorrentes da redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 04 - MANUT. DESENV. ENSINO C/RECURSOS ESPECIAIS
Atividade: 2126 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4490/84-416 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
SOMA	R$	17.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixação no painel da sede municipal
Afixado em 20/10/09
Retirado em 20/11/09
Assinatura
Giselle de Andrade
Sec. Executivo